



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CENTRO DE REFERÊNCIA E TREINAMENTO DST/AIDS - PROGRAMA
ESTADUAL DE DST/AIDS – CCD – SES-SP
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA – CRS – SES-SP
ÁREA TÉCNICA DE SAÚDE DA MULHER E SAÚDE DA CRIANÇA – CRS – SES-SP

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 001/2015/AB/ATSM/ATSC/CRT-PE-DST/AIDS/SES-SP

Assunto: Dispensação de Penicilina G benzatina, Penicilina G procaína e Penicilina G cristalina para sífilis no Estado de São Paulo

1. Esta Nota Técnica objetiva apresentar a priorização do uso da penicilina G benzatina, penicilina G procaína e penicilina G cristalina para sífilis, na Rede Estadual de Saúde de São Paulo, em situações de desabastecimento destes insumos.
2. É de conhecimento geral a falta de penicilina em nível nacional e a Secretaria de Estado da Saúde (SES) tem também encontrado dificuldades na sua aquisição.
3. Para gestantes com sífilis priorizar a utilização da penicilina G benzatina, por ser a única droga que atravessa a barreira transplacentária e evita a sífilis congênita.
4. Para o manejo clínico dos demais casos de sífilis, em homens e mulheres **não gestantes**, poderá ser utilizado Doxiciclina 100mg VO, 12/12 horas, por 15 dias para sífilis recente (até 1 ano de duração) e 30 dias para sífilis tardia (mais de 1 ano de duração). **Observação:** Os pacientes devem ser seguidos em intervalos mais curtos (a cada 60 dias) e avaliados quanto à necessidade de retratamento devido à possibilidade de falha terapêutica.
5. Para os casos de Neurosífilis em pacientes adultos utilizar: Ceftriaxona 2g, Intravenosa (IV), 1x/dia, durante 10 a 14 dias.
6. Priorizar a penicilina G cristalina para tratamento de recém-nascidos com sífilis congênita que apresentam alteração no líquido (VDRL reagente e/ou alterações na celularidade e/ou no perfil bioquímico líquido) ou se não foi possível colher o líquido, e para casos priorizados pela avaliação clínica (p.e. sepses, pneumonia alba, prematuridade, baixo peso ao nascer etc). Para os recém-nascidos sem alteração líquórica, o tratamento deverá ser realizado com penicilina G procaína (50.000 UI/Kg, a cada 24 horas, dose única, via intramuscular, durante 10 dias), lembrando que a criança não deverá perder qualquer dose durante o tratamento.
7. Pacientes com infecções outras em que a penicilina G benzatina esteja indicada, deve ser avaliada a possibilidade de utilização de droga substituta.
8. Solicitamos que os Departamentos Regionais de Saúde (DRS) do estado de São Paulo divulguem esta Nota Técnica a todas as Unidades de Saúde de sua abrangência.

São Paulo, 02, de Setembro, de 2015.